



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 021/2013

Manfrinópolis, em 30 de agosto de 2013.

DE: Executivo Municipal
Secretaria Municipal de ADM e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Interior
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Urbanismo

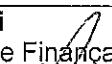
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:


Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante LICITAÇÃO.

O custo máximo total estimado importa em um valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e o prazo para a execução será de 12 (doze) meses após a homologação e a assinatura do contrato deste processo licitatório, modalidade Convite.

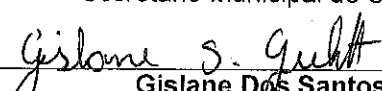
Cordialmente,


Vilberto Guzzi
Secretário Mun. de ADM e Finanças


Sidney José Tomas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Nelci Della Betta
Secretaria Municipal de Urbanismo


Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

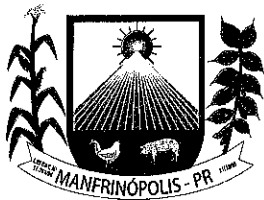

Gislane Dos Santos
Secretária Municipal de Assistência social


Laodemir Guepfr
Secretário Municipal de Agricultura


Cleudes Jung
Secretária Municipal de Educação


José Altair Teixeira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo


Altair Panzera
Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2

Ofício n.º 021/2013-GPL

Manfrinópolis, 30 de agosto de 2013.

DE: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO;**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 021/2013 de 30 de agosto de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas no alínea "c" acima.

Atenciosamente,


Claudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

3

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 021/2013 – DC

Manfrinópolis, 30 de agosto de 2013.

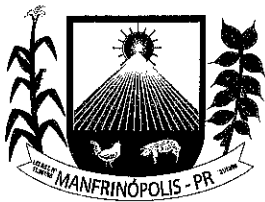
DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício nº 021/2013 expedido por Vossa Excelência em 30 de agosto de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

02	Executivo Municipal
02.001	Gabinete Do Prefeito
04.122.0401.2003	Manutenção Das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
00190 – 00000	Recursos Ordinários (livres)
03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00410 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01280 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02960 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

4

ESTADO DO PARANÁ

27.812.0401.2065
3.3.90.39.00.00
03480 – 00000

Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

08
08.001
26.782.0401.2071
3.3.90.39.00.00
03670 – 00000

Secretaria Municipal de Interior
Secretaria de Interior
Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

09
09.001
20.122.0401.2082
3.3.90.39.00.00
03950 – 00000

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

10
10.001
18.542.0401.2102
3.3.90.39.00.00
04210 – 00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

11
11.003
15.451.1501.2115
3.3.90.39.00.00
04540 – 00000

Secretaria Municipal de Urbanismo
Divisão de Urbanismo
Manutenção da Divisão de Urbanismo
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

Cordialmente,

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO

CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

5

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 021/2013 - CL

Manfrinópolis, 30 de agosto de 2013.

DE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 021/2013 modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

ADÃO RIVALOR RAMOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

6

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº: 021/2013 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 02 de setembro de 2013.

DE: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor,

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

De acordo com a informação contida no ofício nº 021/2013, de 30 de agosto de 2013, das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, o preço máximo para a aquisição e/ou contratação a serem executados importa em um valor total mensal de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal** perfazendo um valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** estando desta forma cumprida a imposição contida no artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **Inciso II**.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **0478/12** de 09 de novembro de 2012 e de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

~~Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Convite**, determinada em função do limite constante no art.23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.~~

Por fim, Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as especificações constantes da Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer,

Assessora Jurídica
OAB PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

7

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 021/2013

Manfrinópolis, 02 de setembro de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONVITE** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias


Claudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº. 021/2013

A Prefeitura do Município de Manfrinópolis Estado do Paraná torna pública a realização de Licitação na Modalidade de **Convite**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09:00 horas do dia 11/09/2013

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11/09/2013

1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

CONVITE N.º 021/2013.

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

CONVITE N.º 021/2013.

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

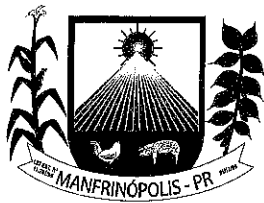
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, conforme Anexo V do Convite.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

9

ESTADO DO PARANÁ

2.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, bem como aquelas que não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

2.2- E vedada à participação na licitação direta ou indiretamente:

- a) De empresas que tenham em seu quadro, servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em cargo efetivo, comissionado ou de caráter temporário;
- b) De empresas constituídas em forma de consórcio.

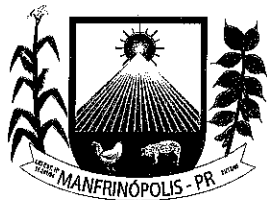
2.3- A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

2.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou que foram declarados inidôneos por órgão ou tribunal que esta Administração Pública se subordine.

3 - DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

3.1. Para o envelope Nº 02, devidamente fechado e inviolado, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

- a) **Atestado de capacidade técnica** expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinado e carimbado; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano;
- b) **Alvará Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão negativa de débitos);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual)**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

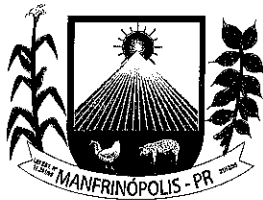


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

10

ESTADO DO PARANÁ

- g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - h) Certidão negativa de **falência ou recuperação** judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - j) **Balanco Patrimonial** (último);
 - k) Demonstração de resultados do exercício (**DRE**) último.
 - l) Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;
 - m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - n) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea "p";
 - o) **Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
-
- p) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo **requerimento de empresário** e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea "n"
 - q) **Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - r) **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado a renúncia ao direito de recorrer, cuja entrega é facultativa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

11

ESTADO DO PARANÁ

3.2 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

3.2.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

3.2.2 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

3.2.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes;

3.2.4 – A falta de qualquer documento exigido no Item 3.1, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 3.2.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.

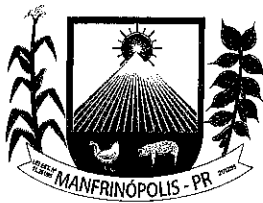
3.2.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

4 - PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços - envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço unitário, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade.

5 - PROCEDIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

12

ESTADO DO PARANÁ

5.1 - Serão abertos os envelopes "**02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

5.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3 (três) deste Edital, respeitados o prazo descrito no item 3.2.5.

5.3 - Os envelopes "**01 – PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.4 - Serão abertos os envelopes "**01 – PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 4 (quatro) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

5.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 7 (sete) deste Edital.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **menor preço**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 (sete) deste Edital.

6.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

6.3 - Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Extrapolar o preço total máximo fixado no item 8 (oito) deste Edital;
- b) Contiver erro de cálculo, que inviabilize o entendimento por parte da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Cotar valor manifestadamente inexecutável.

7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1 - Serão desclassificadas as propostas, quando o preço for superior a:

R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal perfazendo um valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

8.1 – O período para a **execução dos serviços**, objeto desta licitação, **será de 12 (doze)**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

13

ESTADO DO PARANÁ

9- CONTRATO

9.1 – O objeto contratado não poderá ser realizado de forma diversa do que está expresso ou transferido a terceiros, sem prévia autorização expressa do Município de Manfrinópolis.

9.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, quando o convocado não assinar no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei 8.666/93.

9.4 - O prazo de que trata o item 9, poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

À Contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

10.2 – Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente edital.

10.4 – Quando da aplicação de multas a PREFEITURA notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

10.5 – Da aplicação de multa caberá recurso da CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO de Manfrinópolis julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

14

ESTADO DO PARANÁ

11.1 – A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar e vistoriar, a qualquer tempo, o objeto desta licitação, sendo-lhes garantido o livre acesso aos estabelecimentos, repartições em caso de obras ou serviços prestados e vistoria dos produtos entregues, se aplicável, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

11.2 – A ação fiscalizadora da Prefeitura de Manfrinópolis será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

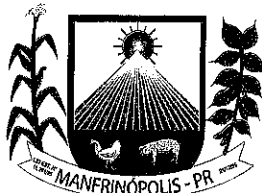
12.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getulio Vargas) ocorrido no período.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será **efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática** mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

13.2 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo Municipal
02.001	Gabinete Do Prefeito
04.122.0401.2003	Manutenção Das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
00190 – 00000	Recursos Ordinários (livres)
03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00410 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01280 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

15

ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.39.00.00
02960 – 00000

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

07
07.001
27.812.0401.2065
3.3.90.39.00.00
03470 – 00000

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Esportes
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

08
08.001
26.782.0401.2071
3.3.90.39.00.00
03670 – 00000

Secretaria Municipal de Interior
Secretaria de Interior
Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

09
09.001
20.122.0401.2082
3.3.90.39.00.00
03950 – 00000

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

10
10.001
18.542.0401.2102
3.3.90.39.00.00
04210 – 00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

11
11.003
15.451.1501.2115
3.3.90.39.00.00
04540 – 00000

Secretaria Municipal de Urbanismo
Divisão de Urbanismo
Manutenção da Divisão de Urbanismo
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

13.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

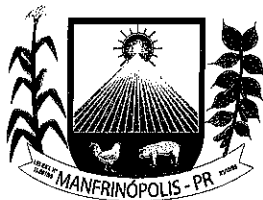
14 - RECURSOS:

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93 e parágrafos, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

Artigo 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) Julgamento das propostas;*
- c) Anulação ou revogação da Licitação;*
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) Rescisão do contrato no caso do inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

16

ESTADO DO PARANÁ

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, que não caiba recurso hierárquico;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, se aplicável ao objeto desta licitação, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

15.2 – É facultado à Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.3 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis ou por e-mail desde que devidamente autorizados pelo Setor de Licitações.

15.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

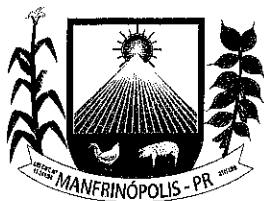
16 - ANEXOS DO EDITAL:

16.1 – Integram o presente Edital;

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de Inidoneidade;
- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato;

Manfrinópolis, em 02 de setembro de 2013.


Claudio Guberti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

17

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

ANEXO I

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

CARTA DE CREDENCIAMENTO

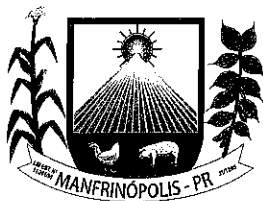
Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite nº 015/2013**, instaurado pôr esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
Legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

18

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

DECLARAÇÃO

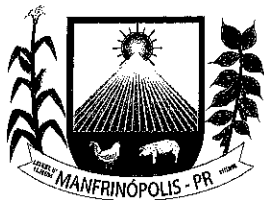
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade **Convite nº 021/2013**, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

19

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

ANEXO III

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº 021/2013**, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

20

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

ANEXO IV

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Prefeitura _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **Convite nº 021/2013**, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

_____, em _____ de _____ 2013

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

21

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
Item						
01	Contratação de empresa para prestar assistência técnica na área de informática para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	Mês	12	1.300,00		

Validade da Proposta: **60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.**Valor Máximo Estimado **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal** perfazendo um valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

Valor total proposto: R\$ _____

Data de Abertura: 11/09/2013

Recursos: **Próprios.**Propusemos a realizar os **serviços de assistência técnica em informática**, conforme descritos no Edital do Convite nº. 021/2013 de 02 de setembro de 2013.

(local e data)

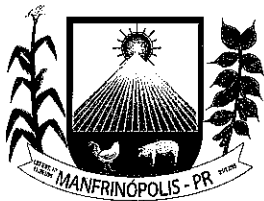
(Carimbo CNPJ e assinatura).

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

22

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de convite nº **021/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

23

ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do convite n.º 021/2013 o pagamento será **mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E)..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

02	Executivo Municipal
02.001	Gabinete Do Prefeito
04.122.0401.2003	Manutenção Das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
00190 – 00000	Recursos Ordinários (livres)
03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00410 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01280 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02960 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03470 – 00000	Recursos ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

24

ESTADO DO PARANÁ

08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03670 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09.001	Secretaria de Agricultura
20.122.0401.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03950 – 00000	Recursos ordinários (livres)
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001	Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0401.2102	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
04210 – 00000	Recursos ordinários (livres)
11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.003	Divisão de Urbanismo
15.451.1501.2115	Manutenção da Divisão de Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
04540 – 00000	Recursos ordinários (livres)

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação de serviços de assistência técnica em informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os **serviços no prazo de até 12 (doze) meses, sendo de ___ de _____ 2014** nas condições estabelecidas no do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

25

ESTADO DO PARANÁ

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços prestados não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a adequar-se no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor público municipal da CONTRATANTE devidamente identificado.

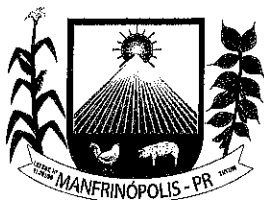
Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

26

ESTADO DO PARANÁ

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços e/ou processo de execução, ou produtos entregues, desde que aplicáveis e em conformidade com o objeto deste edital, atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Segundo

A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada da sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço, produto ou realização integral da obra.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

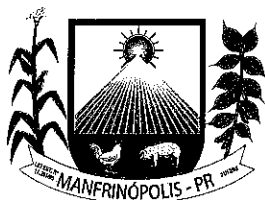
I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

27

ESTADO DO PARANÁ

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao prestador as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

28

ESTADO DO PARANÁ

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

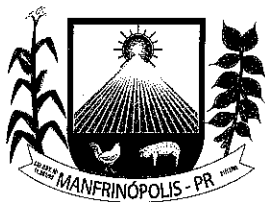
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

29

ESTADO DO PARANÁ

- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis,..... de de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

30

ESTADO DO PARANÁ

Data da Emissão: ____ / ____ / 2013 Edital nº: 021/2013

Tipo: CONVITE

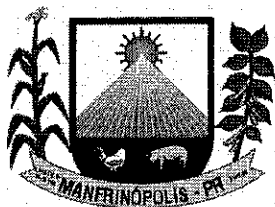
FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 021/2013**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: **06/09/2013**

Edital nº: **021/2013**

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: SYSTEM INFORMATICA LTDA

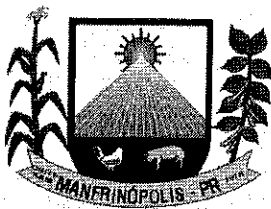
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120 FCO BELTRAO

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente à CONVITE Nº 021/2013 e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

07.387.887/0001-61

**SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA**

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: **05/09/2013**

Edital n°: **021/2013**

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: R2 TECNOLOGIA / CIA DA INFORMATICA

ENDEREÇO: RUA SETE DE SEMBRO Nº 159 FCO BELTRAO

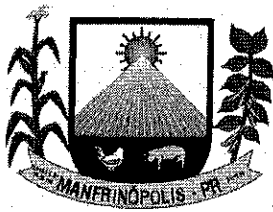
Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente à CONVITE N° 021/2013 e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura do fornecedor

14.812.174/0001-63

**R2 TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**

Rua Sete de Setembro, 159 - Cristo Rei
83602-040 FRANCISCO BELTRÃO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: **09/09/2013**

Edital n°: **021/2013**

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: NET-ON / ER MARCHIORO E CIA
ENDEREÇO: RUA CURITIBA Nº 1016 FCO BELTRAO

Declaro (amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente à CONVITE Nº 021/2013 e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura do fornecedor

E.R. MARCHIORO & CIA. LTDA.
Rua Curitiba, 1016 - B. Pres. Kennedy
85.608-070 - FCO. BELTRÃO - PR
CNPJ 07.671.244/0001-45
Insc. Est. 90355725-7R

2

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé 11/09/13

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Nome: THIAGO AURELIO LORENZETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7803792-0 BRSP PR

CPF: 040.938.689-80 DATA NASCIMENTO: 05/03/1983

FILIAÇÃO: DAVID AURELIO LORENZETTI SILVIA MARIA TORTORA LORENZETTI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01786195558 VALIDADE: 16/09/2013 1ª HABILITAÇÃO: 11/05/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 16/09/2008

DAVID RANZOTTI 68091119572 5R888484667

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 044586338

PROIBIDO PLASTIFICAR 044586338

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE A EMPRESA **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.387.887/0001-61, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90339766-71, COM SEDE À RUA RIO GRANDE DO SUL, 120, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., ATUA NO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E EFETUOU VENDAS DE MERCADORIAS E PRESTOU SERVIÇOS PARA ESTA CÂMARA DE VEREADORES, SENDO AS MESMAS DE EXCELENTE QUALIDADE, E SEMPRE CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS COMO PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA SATISFATORIAMENTE.

PORTANTO, A EMPRESA É IDÔNEA E CAPACITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEUS CLIENTES, NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONÁ-LA.

FRANCISCO BELTRÃO (PR), 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Felipe Mello
Coord. Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO

FELIPE MELLO

CPF 046.158.269-40

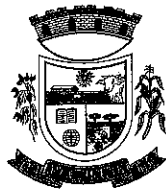
78.686.557/0001-15

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES

Rua Tenente Camargo, 2173

Centro - CEP 85601-610

Francisco Beltrão - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120, FRANCISCO BELTRÃO – PR. executa(ou)** para esta empresa **PREF. MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, situada na **RUA JOÃO ARISI Nº 115 , FLOR DA SERRA DO SUL – PR** , os serviços, abaixo especificados. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS.**

Atestamos, ainda, que os **SERVIÇOS SENDO EXECUTADOS** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Flor da Serra do Sul , 27 de Maio de 2011.


Paulo Roberto Savaris
Prefeito Municipal



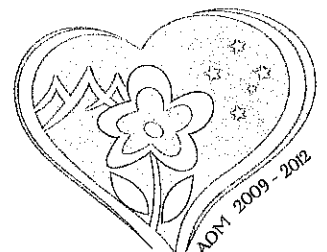










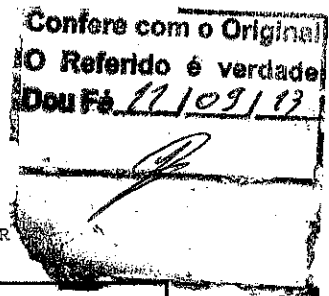




MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR



ALVARÁ N° 101508

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 3993/2005 de 09/06/2005, concede alvará de licença para localização a:

Nome SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF : 07.387.887/0001-61 Nome de Fantasia SYSTEM INFORMATICA	
Localização R SERGIPE 1217 Q 196 L 10 N SRA APARECIDA 85601.040 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00	
Emitido em 21/05/2009	Valido até
Área total do imóvel 60,00 m²	Área utilizada pela empresa 60,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	

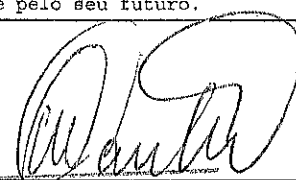
- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 21 de MAIO de 2009.


Dir. Depto. Adm. Tributário
Diretor Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec. 72/2005


Secretário Municipal de Finanças


Neiva D. De Oliveira
Secretaria Mun. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIFICADO DE VISTORIA

NÚMERO: 1959

ANO: 2012

CERTIFICAMOS que aos 11 dias do mês de Maio de 2012 no exercício do poder de polícia administrativa do município, e constituindo fato gerador para lançamento da Taxa de Verificação Regular de Estabelecimento e Atividades Prestadoras de Serviços (TVREAPS) e Vigilância Sanitária, realizamos vistoria nas dependências da empresa.

Razão Social: SYSTEM INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: SYSTEM INFORMATICA

Situada-a: R SERGIPE, 1217

CNPJ: 07387887000161

Fone: 3524-8333

Bairro: N SRA APARECIDA

Inscrição Estadual:

Contador: CELSO FREITAS

Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE

Constatando:

- I- Exata destinação de fim proposto; ()
- II- As condições de higiene e salubridade, conforme Licença Sanitária N° _____ ()
- III- As condições de segurança conforme Certificado do Bombeiro N° _____ ()
- IV- Os aspectos estéticos e outros que interessem ao Poder Público. ()
- V- O Alvará de Licença encontra-se no estabelecimento fixado em lugar visível. ()

Face ao exposto:

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa está licenciada para o exercício da atividade, através do Alvará de Licença N° 101508 requerido pelo processo 3993/2005 e que atualmente 2 pessoas exercem atividades no estabelecimento, conforme declaração do contribuinte e que utiliza uma área de 60 M², e possui painéis e/ou placas de publicidade.

Ciente da veracidade do acima exposto, damos fé ao presente documento, que vai assinado pelo representante do fisco municipal, em poder de quem fica a 2ª via do presente Certificado, e pelo contribuinte ao seu representante legal, poder de quem fica a 1ª via do presente certificado.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário
Sec. Mun. de Finanças
Decreto nº 516/2011

Fiscal

Contribuinte ou seu Representante

Nome:

R.G.:

CPF:

Confere com o Original
O Referido é verdade
11/09/12



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 5644/2013

Certidão válida até: 24/09/2013

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
101508 07.387.887/0001-61 260973

Razão Social Nome de Fantasia
SYSTEM INFORMATICA LTDA SYSTEM INFORMATICA

Localização Número
R SERGIPE 1217

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

26 de Julho de 2013

Certidão emitida às 14:35:44 do dia 26/07/2013.

Código de autenticação da certidão: 3T5JQJ34M55JMX2HB5BA

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10606688-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.387.887/0001-61

Nome: **SYSTEM INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação pref

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/10/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10606688-43 Emitida Eletronicamente via Internet 03/07/2013 - 08:33:02 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ: **07.387.887/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:08:17 do dia 12/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2014.

Código de controle da certidão: **61E3.2D1A.4A76.3E08**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRESSO TO-EPB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07387887/0001-61
Razão Social: SYSTEM INFORMATICA LTDA
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 677 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2013 a 08/10/2013

Certificação Número: 2013090911003308520271

Informação obtida em 09/09/2013, às 11:00:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000942013-14021887
Nome: SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.387.887/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2013.
Válida até 30/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.387.887/0001-61

Certidão n°: 32272193/2013

Expedição: 03/07/2013, às 15:03:01

Validade: 29/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.387.887/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SYSTEM INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ 07.387.887/0001-61, no período compreendido entre 06/09/1992 e 06/09/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 9 de Setembro de 2013, 09:36:59


SANDRA CANOVA ANDRETTO



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

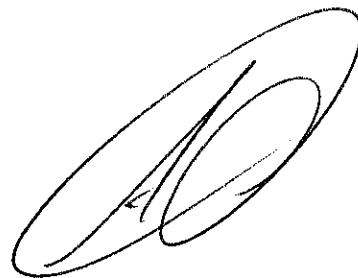
Encerrado em - Dezembro/2012

ATIVO		[Anual]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		171.436,60
DISPONIBILIDADES	171.436,60	
BENS NUMERARIOS	171.436,60	
CAIXA	171.436,60	
TOTAL DO ATIVO		171.436,60DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****171.436,60, bem como suas demonstrações.

07.387.887/0001-61

SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

PASSIVO		[Anual]
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO		171.436,60
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	171.436,60	
LUCROS OU PREJUIZOS	171.436,60	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	171.436,60	
TOTAL DO PASSIVO		171.436,60CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****171.436,60, bem como suas demonstrações.

07.387.887/0001-61

**SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA**



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Arlete' and several other scribbles.

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS		171.436,60
REVENDA DE MERCADORIAS	171.436,60	
REVENDA DE MERCADORIAS DIVERSAS	171.436,60	

07.387.887/0001-61

SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Arlete' and several other scribbles.

Encerrado em - Dezembro/2012

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	171.436,60
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	171.436,60

07.387.887/0001-61

**SYSTEM
INFORMATICA LTDA**

(Handwritten Signature)
 THIANO LOMAZO LORENZETTI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 040.938.689-80
 RG: 78037920

(Handwritten Signature)
 CELSO FREITAS
 Contador
 PR-016578/07
 CPF: 13990748904
 RG: 903676-PR SSPR

(Handwritten Signature)

(Handwritten Signature)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90339766-71	07.387.887/0001-61	06/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SYSTEM INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	SYSTEM INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO SUL, 120 - ALVORADA - CEP 85601-050 FONE: (46) 3524-8333
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.938.689-80	THIAGO AURELIO LORENZETTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	067.286.559-99	DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/10/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90339766-71 Emitido Eletronicamente via Internet 06/09/2013 11:19:45 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ
 SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
 06/09/2013 - 10:19:20

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90339766-71	Inscrição CNPJ	07.387.887/0001-61
Nome Empresarial	SYSTEM INFORMATICA LTDA		
Endereço	RUA RIO GRANDE DO SUL, 120. ALVORADA 85601-050 - FRANCISCO BELTRAO - PR		
Telefone	(46)3524-8333		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)		
Início das Atividades	06/2005		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 06/2005		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 07/2007		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'A. Orbits'. In the center, there is a single letter 'A'. On the right, there is a large, stylized signature that looks like 'A. Orbits' with a large loop, and below it, another signature that looks like 'S. Orbits'.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.387.887/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2005
NOME EMPRESARIAL SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1217	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2013** às **08:34:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2013

SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. ME
CNPJ 07.387.8870001-61
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205473184

THIAGO AURELIO LORENZETTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil, RG nº 7.803.792-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, emitida em Curitiba-Pr, em 09/01/1998 e CPF nº 040.938.689-80, residente e domiciliado na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 611, Apto 202, Centro, CEP 85601-030 em Francisco Beltrão -Pr. e DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, solteiro, CPF nº 067.286.559-99, Cédula de Identidade Civil RG nº 9.941.348-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em Curitiba-Pr, em 31/10/2003, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 611, Apto 102, Centro, CEP 85601-030 em Francisco Beltrão -Pr. únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada denominada: SYSTEM INFORMATICA LTDA. ME, com sede na Rua Sergipe nº 1217, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-040, em Francisco Beltrão-Pr, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205473184 em 13/05/2005, resolvem:

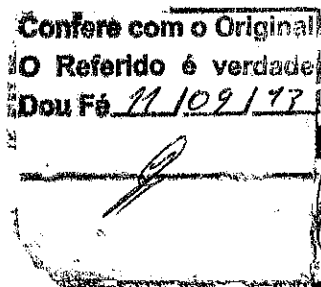
Cláusula Primeira: O endereço da sede da sociedade na Rua Sergipe nº 1217, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-040, em Francisco Beltrão-Pr, passa a ser na Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Bairro Alvorada, CEP 85601-050 em Francisco Beltrão-Pr.

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá ao sócio Thiago Aurélio Lorenzetti, acima identificado, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Artº 1.02, CC/2002. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Quinta: -- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. ME
 CNPJ 07.387.8870001-61
 TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41205473184

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, **consolida-se** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: – A sociedade gira sob o nome empresarial, **SYSTEM INFORMATICA LTDA– ME.**

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na **Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Bairro Alvorada, CEP 85601-050 em Francisco Beltrão-Pr.**

TERCEIRA: O objeto social é o **Comércio Varejista, Manutenção, Reparação, Instalação, de máquinas de escritório e de informática**

QUARTA: – O Capital Social é de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

Nome	Quotas	%	Valor
Thiago Aurélio Lorenzetti	25.000	50,00	25.000,00
Davi Aurélio Lorenzetti Junior	25.000	50,00	25.000,00

QUINTA: – A sociedade iniciou as suas atividades em 01/05/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

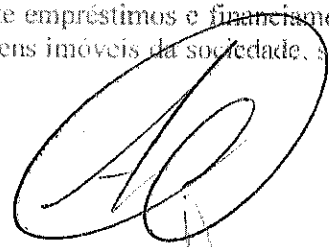
SEXTA: – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Artº 1.052, CC/2002).

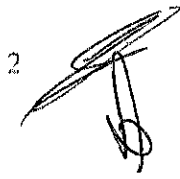
OITAVA: – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio Thiago Aurélio Lorenzetti, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individual**, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, da sociedade, nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como em operações de empréstimos e financiamentos bancários com instituições financeiras, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fé. 11/09/13

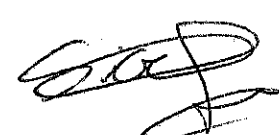




2







SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. ME
 CNPJ 07.387.8870001-61
 TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41205473184

NONA – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial com demonstração de resultado, cabendo, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: – Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artº 1071 e 1072, parágrafo 2º e artº 1078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: – A título de pró-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal de uma importância dentro do regulamento do imposto de renda e da previdência social, em vigor e que será levado a débito, da conta de despesas gerais.

DÉCIMA SEGUNDA: – No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA: – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (artº 1011 parágrafo 1º, CC/2002).

DÉCIMA QUARTA: – MICROEMPRESA – Declaram, para os fins do artº 5º da Lei nº 9841/99 que:

- se enquadrada na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do artº 2º da lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no artº 3º da mesma Lei.

DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão Pr, 10 de Outubro 2010.

THIAGO AURELIO LORENZETTI

DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/11/2010
 SOB NUMERO: 20109820614
 Protocolo: 10/982061-4, DE 12/11/2010

Empresa: 11.1.0547318-4
 SYSTEM INFORMATICA LTDA ME

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Confere com o Original
 O Referido é verdade
 Dou Fé ?? 10/9/10



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SYSTEM INFORMATICA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0547318-4	CNPJ 07.387.887/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2005	Data de Início de Atividade 01/05/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO SUL, 120, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-050			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA;			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
THIAGO AURELIO LORENZETTI 040.938.689-80	25.000,00	SOCIO	Administrador
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR 067.286.559-99	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/11/2010	Número: 20109820614	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 06 de setembro de 2013

13/527059-6



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Conferido com o original
O Referido é verdadeiro
Dia Fe 21/09/13

[Assinatura]

[Assinatura]

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.387.887/0001-61 END. RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120
FRANCISCO BELTRAO-PR

LICITAÇÃO Nº 021/2013 - MODALIDADE CONVITE

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SYSTEM INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.887/0001-61 , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **Convite nº 021/2013**, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

Francisco Beltrão, 06 de Setembro 2013

07.387.887/0001-61

**SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA**

Thiago Lorenzetti
Sócio Proprietário
CPF 040.988.689-80



SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.387.887/0001-61 END. RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120
FRANCISCO BELTRAO-PR

LICITAÇÃO Nº 021/2013 - MODALIDADE CONVITE

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº 021/2013**, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão, 06 de Setembro 2013

07.387.887/0001-61

SYSTEM
INFORMÁTICA LTDA

Thiago Lorenzetti
Sócio Proprietário
CPF 040.938.689-80



463524-8888

SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.387.887/0001-61 END. RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120 FRANCISCO BELTRAO-PR

MODALIDADE CONVITE Nº. 021/2013

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Convite nº 021/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de Setembro 2013

07.387.887/0001-61

SYSTEM INFORMATICA LTDA

Thiago Lorenzetti
Sócio Proprietário
CPF 040.988.689-80

Handwritten signatures and initials



4635248333

SYSTEM INFORMATICA LTDA CNPJ 07.387.887/0001-61 END. RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 120 FRANCISCO BELTRAO-PR

PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE CONVITE Nº 021/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Table with 7 columns: Lote 01, Item, Descrição, Und, Qtd, Valor máximo unitário, Valor unitário proposto, Valor total proposto. Row 1: 01, Contratação de empresa para prestar assistência técnica na área de informática para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, A., 12, 1.300,00, R\$ 1.280,00, R\$ 15.360,00

Validade da Proposta: 60 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

Valor Máximo Estimado R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Valor total proposto: R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)

Data de Abertura: 11/09/2013

Recursos: Próprios.

Propusemos a realizar os serviços de assistência técnica em informática, conforme descritos no Edital do Convite nº. 021/2013 de 02 de setembro de 2013.

Francisco Beltrão, 06 de Setembro 2013

07.387.887/0001-61

SYSTEM INFORMATICA LTDA

Miguel Lorenzetti
CPF 040.938.689-80

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.387.887/0001-61 Fornecedor : SYSTEM INFORMATICA LTDA E-mail: thiago.lorenzetti@hotmail.com
 Endereço : RUA RIO GRANDE DO SUL 120 - N.S.APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-050 Telefone: 46 35248333 Fax: Celular: 46 91119717
 Inscrição Estadual: 9033976671 Contador: CELSO FREITAS Telefone contador: 4130503031
 Representante: THIAGO AURELIO LORENZETTI RG: 78037920
 Endereço representante: RUA MARAVILHA 309 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-359 Telefone representante: 46 91119717
 E-mail representante: thiago.lorenzetti@hotmail.com
 Banco: 237 - BRADESCO Agência: 1767-2 - SYSTEM INFORMATICA LTDA - FRANCISCO Conta: 17053-4 Data de abertura: 01/05/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

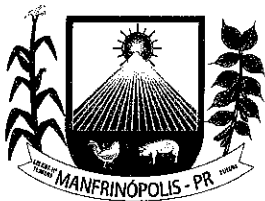
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	assistência técnica na área de informática.	12,00	MES	1.300,00	SYSTEM INFORMATICA	1.280,00	15.360,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							15.360,00
TOTAL DA PROPOSTA :							15.360,00

107.387.887/0001-61

SYSTEM INFORMATICA LTDA

SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.387.887/0001-61

Validade da proposta: 65 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

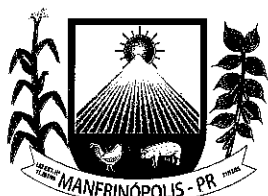
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Abertura e Julgamento do Convite nº 021/2013 a Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos onze dias do mês de setembro de Dois mil e treze, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorral Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, para proceder à abertura e julgamento do Convite nº 021/2013, que tem como objeto de Licitação a Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. Para o certame foram convidadas as seguintes empresas: **NET-ON / ER MARCHIORO E CIA**, cadastrada no **CNPJ nº 07.671.244/0001-45**, **SYSTEM INFORMATICA LTDA** cadastrada no **CNPJ nº 07.387.887/0001-61** e **R2 TECNOLOGIA / CIA DA INFORMATICA**, cadastrada no **CNPJ nº 14.812.174/0001-63**. Em seguida foi aberto e apreciado o envelope nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, onde a comissão verificou que das três empresas supracitadas se fez presente a **SYSTEM INFORMATICA LTDA** quando a mesma apresentou toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação convite nº 021/2013, dando continuidade, foram abertos os envelopes nº 01, contendo as propostas de preços onde se obtiveram os seguintes valores:

EMPRESA:						
Lote 01	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
Item						
01	Contratação de empresa para prestar assistência técnica na área de informática para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	Mês	12	1.300,00	1.280,00	15.360,00
VALOR TOTA DA PROPOSTA R\$						15.360,00

A Comissão após análise das propostas declarou como vencedora do processo, a empresa: **SYSTEM INFORMATICA LTDA** cadastrada no **CNPJ nº 07.387.887/0001-61** referente ao Lote 01, itens 01, perfazendo um valor total de **R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal** perfazendo um valor total de **R\$ 15.360,00 (quinze**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

mil trezentos e oitenta reais) O pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E). O prazo para a execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhado a presente ata para consultoria jurídica e apresentação de justificativa legal. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação.

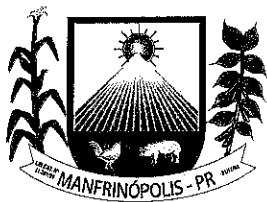
Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013.

ADÃO RIVORAL RAMOS
Presidente da comissão

ADRIEL CARBONERA
Membro

Arlete Zanichi Serafini
Membro

Jozinei dos Santos
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 021/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria n° 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite n° 021/2013 a empresa: **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor mensal de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) perfazendo um valor total R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) referente ao objeto da presente licitação.

Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013



Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO

tribuna Regional
Edição n.º: 789 Pág.: 2A
Data: 14 / 09 / 2013

PUBLICADO NO

DiocMS
Edição n.º: 429 Pág.: 74
Data: 12 / 09 / 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0429

Página 74 / 118

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais) sendo que o contrato original era no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme discriminado acima e conforme Processo de Licitação na modalidade CONVITE Nº 010/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 021/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 021/2013 a empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor mensal de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) perfazendo um valor total R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) referente ao objeto da presente licitação. Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013

Cláudio Gubertt - Prefeito Municipal.

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para apresentação, discussão e conclusão do PPA - Plano Plurianual.

A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2013, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Manguierinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, 11 de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e realização do Teste Seletivo para contratação temporária de 04 (quatro) agentes de combate a endemias, autorizado pela Lei Municipal 1780/13.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

Manguierinha, 11 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: VALDIR LUIZ RZEZNIK - TRANSPORTES

OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato nº 010/2013 - PMM, em 88.000 (Oitenta e oito quilômetros) por dia, tendo em vista que a quantidade de quilômetros dia aumentou em decorrência de desvio no trajeto inicial da linha Barra do Covô, em decorrência da execução de pavimentação poliédrica e que durante esse período o trecho permaneceu interdito.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013.

Manguierinha, 11 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013
PROCESSO Nº 374/2013

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 2/2013, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 2 de OUTUBRO de 2013, às 16:00h (QUINZE HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2013, que tem por objeto a contratação de empresa, para ampliação de barracão Industrial de 10x15m localizado na Rua 9, Bairro Água azul, quadra nº 126, lotes nº 12, 14 e 16, com área a ser construída de 150,00m², no município de Mariópolis, conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico financeiro, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (048) 3226-8100 - email: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
Mariópolis, 11 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 389/2013-Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO-Data da realização: 30 de SETEMBRO de 2013-Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 15:40 horas às 15:50 horas-Abertura da Sessão: 16:00 horas-Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030-Centro - CEP 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 50/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº. 389/2013, objetivando a implantação de registro de preços para eventual aquisição de: DOSES DE SÊMEN BOVINO, Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 Lei complementar nº 123/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/09/2013 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 50/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Mariópolis/PR, 11 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0429

Página 74 / 118

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA QUARTA -- REAJUSTE passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais) sendo que o contrato original era no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme discriminado acima e conforme Processo de Licitação na modalidade CONVITE Nº 010/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 021/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 021/2013 a empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor mensal de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) perfazendo um valor total R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) referente ao objeto da presente licitação. Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013

Cláudio Gubertt - Prefeito Municipal.

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para apresentação, discussão e conclusão do PPA - Plano Plurianual.

A referida audiência ocorrerá no dia 27 de setembro de 2013, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Manguaerinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, 11 de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2013--PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA - FESMAN

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e realização do Teste Seletivo para contratação temporária de 04 (quatro) agentes de combate a endemias, autorizado pela Lei Municipal 1780/13.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

Manguaerinha, 11 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013--PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: VALDIR LUIZ RZEZNIK - TRANSPORTES

OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato n.º 010/2013 - PMM, em 88.000 (Oitenta e oito quilômetros) por dia, tendo em vista que a quantidade de quilômetros dia aumentou em decorrência de desvio no trajeto inicial da linha Barra do Covó, em decorrência da execução de pavimentação poliédrica e que durante esse período o trecho permaneceu interditado.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2013.

Manguaerinha, 11 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013

PROCESSO Nº 374/2013

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 2/2013, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 2 de OUTUBRO de 2013, às 15:00h (QUINZE HORAS) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2013, que tem por objeto a contratação de empresa, para ampliação de barracão industrial de 10x15m localizado na Rua 9, Bairro Água azul, quadra nº 126, lotes nº 12, 14 e 16, com área a ser construída de 150,00m², no município de Mariópolis, conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico financeiro, sendo a licitação do tipo "Menor preço Global". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (046) 3226-8100 - email: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Mariópolis, 11 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek--Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

AVISO DE LICITAÇÃO--PROCESSO Nº 389/2013--Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO--Data da realização: 30 de SETEMBRO de 2013--Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 15:40 horas às 15:50 horas--Abertura da Sessão: 16:00 horas--Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030--Centro - CEP 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 50/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 389/2013, objetivando a implantação de registro de preços para eventual aquisição de: DOSES DE SÊMEN BOVINO, Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/09/2013 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 50/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Mariópolis/PR, 11 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek--Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 021/2013
 Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 021/2013 a empresa: **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor mensal de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) perfazendo um valor total R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) referente ao objeto da presente licitação.
 Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013
 Cláudio Gubert
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 022/2013
 Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, Adjudico nesta data a referida decisão da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 022/2013 a empresa: **NIROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor mensal de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por litro de nitrogênio líquido perfazendo um valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente ao objeto da presente licitação.
 Manfrinópolis, em 12 de setembro de 2013
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 095/2013.
OBJETO: contratação de empresas para transporte escolar para atender alunos do ensino fundamental e médio do Município de Manfrinópolis, com uma quilometragem de aproximadamente 269,5 km/dia divididos em 04 (quatro) itinerários especificados no edital, processo de licitação Pregão Presencial nº 022/2013.
CONTRATADO: J. PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado, com um valor total por dia letivo de R\$ 451,29 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 90.258,00 (noventa mil duzentos e cinquenta e oito reais).
PREGÃO Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: efetuado MENSALMENTE 30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços de transporte escolar objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 meses 200 (duzentos) dias letivos, sendo de 24 de julho de 2013 até 24 de julho de 2014.
 Manfrinópolis, 24 de julho de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: aquisição de aproximadamente 100 m³ de concreto usinado para reparos e reformas em pontes e pontilhões construídas sobre os rios que contam o Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2013.
CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
PREGÃO Nº: 028/2013.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a entrega dos materiais será até 31 de dezembro de 2013 a partir da assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 29 de agosto de 2013.
 Cláudio Gubert
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 096/2013.
OBJETO: contratação de empresas para transporte escolar para atender alunos do ensino fundamental e médio do Município de Manfrinópolis, com uma quilometragem de aproximadamente 269,5 km/dia divididos em 04 (quatro) itinerários especificados no edital, processo de licitação Pregão Presencial nº 022/2013.
CONTRATADO: ELENICE ANDREIA MACHADO BERNASKI TRANSPORTES - ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado, com um valor total por dia letivo de R\$ 208,98 (duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) perfazendo um valor total de R\$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais).
PREGÃO Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: efetuado MENSALMENTE 30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços de transporte escolar objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 meses 200 (duzentos) dias letivos, sendo de 24 de julho de 2013 até 24 de julho de 2014.
 Manfrinópolis, 24 de julho de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1893/2013
 18.09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º: O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º: A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. DIANDRA LEIDI DA COSTA, portadora do RG sob nº 9.928.240-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 882-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1895/2013
 16.09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º: O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º: A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA MADALENA GUBERT LOURENÇO, portadora do RG sob nº 2.263.319 SESP/PR, conforme Matrícula nº 131-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1894/2013
 16.09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º: O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º: A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MASCHIO FAVERO, portadora do RG sob nº 7.395.660-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 881-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1895/2013
 16.09/2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Cláudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:
Considerando o Art. 51º: O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
Considerando o Art. 57º: A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.
E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 04 (quatro) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA MADALENA GUBERT LOURENÇO, portadora do RG sob nº 2.263.319 SESP/PR, conforme Matrícula nº 131-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
 Cláudio Gubert-Prefeito Municipal

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

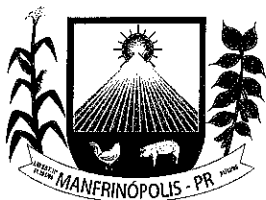
- ☛ CFTV (circuito fechado de tv)
- ☛ Interfone e vídeo porteiro
- ☛ Alarme monitorado
- ☛ Portão eletrônico
- ☛ Cerca eletrônica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

MICHELOTUR
 Viagens, Turismo e Fretamento

(49) 3664-4041
 (49) 8829-4130
 (49) 99265511

Maravilha
 Viagens semanais para o Paraguaí
 Email:msn.michele-tur@b...ail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2013

O presente Processo de **Licitação nº 021/2013** na modalidade de **CONVITE**, pelo critério menor preço para **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2013.

Assessora Jurídica
OAB PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 021/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 021/2013 referente à Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: **SYSTEM INFORMATICA LTDA** cadastrada no CNPJ nº 07.387.887/0001-61 referente ao Lote 01, item 01, perfazendo um valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 021/2013, datada de 11 de setembro de 2013, - A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Manfrinópolis, 11 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 789 Pág.: 3A
Data: 14 / 09 / 2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 431 Pág.: 103
Data: 16 / 09 / 2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda - Feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0431

Página 103 / 141

PORTARIA Nº 1896/2013 16.09/2013

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02(duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURDET portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

DIOEMS

PORTARIA Nº 1897/2013 16.09/2013

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02(duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZARICALCATTI portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 874-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

DIOEMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 021/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 021/2013 referente à contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA cadastrada no CNPJ nº 07.387.867/0001-61 referente ao Lote 01, item 01, perfazendo

um valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 021/2013, datada de 11 de setembro de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).
Manfrinópolis, 11 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

DIOEMS

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao segundo (2º) quadrimestre de 2013.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2013, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Manguelrinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, 12 de setembro de 2013.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

DIOEMS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de óleo diesel S-10 para ser usados por ônibus escolares deste Município.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelrinha, 13 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

DIOEMS

MARMELEIRO

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013 - PMM

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não obter propostas válidas e participantes habilitadas, a Pregoeira declarou a presente licitação como FRACASSADA.
Marmeleiro, 13 de setembro de 2013.

LUCIANA ARISI - Pregoeira

2º ADENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2013 - PMM

Interessado: Departamento de Educação e Cultura.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2013 - PMM

Objeto: Aquisição de mobiliário para creche.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01 - Mobiliário em Geral

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Cadeira - Crianças 6 e 8 anos-Cadeira giratória sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anisotrópico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-álcool em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, piling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 8 hastes, pintura em epóxi pó ne cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, logo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação de ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Medidas: - Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm - Altura total: 67,5cm - Assento de cadeira: 29 cm x 27 cm - Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	Unid.	48	35,00	1.680,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda - Feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0431

Página 1037 de 181

PORTARIA Nº 1896/2013 16.09/2013

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em Jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02(duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURTT portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

DIOEMS

PORTARIA Nº 1897/2013 16.09/2013

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02(duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA RICALCATTI portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 874-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

DIOEMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 021/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 021/2013 referente à contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA cadastrada no CNPJ nº 07.387.887/0001-61 referente ao Lote 01, Item 01, perfazendo

um valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 021/2013, datada de 11 de setembro de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).
Manfrinópolis, 11 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

DIOEMS

MANQUEIRINHA

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manguelirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao segundo (2º) quadrimestre de 2013.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2013, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Manguelirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelirinha, 12 de setembro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

DIOEMS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de óleo diesel S-10 para ser usados por ônibus escolares deste Município.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Manguelirinha, 13 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

DIOEMS

MARMELEIRO

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013 - PMM

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não obter propostas válidas e participantes habilitadas, a Pregoeira declarou a presente licitação como FRACASSADA.

Marmeleiro, 13 de setembro de 2013.

LUCIANA ARISI - Pregoeira

2º ADENDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2013 - PMM

Interessado: Departamento de Educação e Cultura.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2013 - PMM

Objeto: Aquisição de mobiliário para creche.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01 - Mobiliário em Geral

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Cadeira - Crianças 5 e 6 anos-Cadeira giratória sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-álérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, piling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manípulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estreia em aço com capa plástica-nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.902 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: - Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm - Altura total: 87,5cm - Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm - Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm	Unid.	40	35,00	1.680,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 021/2013
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 021/2013 referente a Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa: SYSTEM INFORMATICA LTDA cadastrada no CNPJ nº 07.387.887/0001-81 referente ao Lote 01, item 01, perfazendo um valor total de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 021/2013, datada de 11 de setembro de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, o pagamento será efetuado mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e).

Manfrinópolis, 11 de setembro de 2013.
CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1890/2013
16.09.2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02 (duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURDET portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 873-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 90/2013
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LEOCELIO T PIMENTEL - ME
Valor.....: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 12/09/2013 Término: 12/09/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2013
Recursos.....: Dotação;
Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para o Transporte Rodoviário de Tubos de Concreto de variadas bitolas, com percurso aproximado de 500 Km, entre Flor da Serra do Sul-Pr e Paranaval-Pr
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente DINORVAN PASQUALOTTO, da SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRANCHITA - SERPRA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Xingu, Pranchita-PR, no dia 01/10/2013, às 20h, em primeira convocação, com metade mais um dos sócios quites com a tesouraria; Às 20h30min, em segunda convocação com a presença de no mínimo 21 (vinte e um) associados quites com a tesouraria.

ORDEM DO DIA:
1 - Deliberação sobre a venda de bem imóvel da Sociedade;
2 - Prestação de conta.

Pranchita, 05 de setembro de 2013.
DINORVAN PASQUALOTTO-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1897/2013
16.09.2013
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012:

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 02 (duas) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZA RICACATTI portadora do RG sob nº 9.073.598-6 SESP/PPR, conforme Matrícula nº 874-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 02 de setembro de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 90/2013
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LEOCELIO T PIMENTEL - ME
Valor.....: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 12/09/2013 Término: 12/09/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2013
Recursos.....: Dotação;
Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica para o Transporte Rodoviário de Tubos de Concreto de variadas bitolas, com percurso aproximado de 500 Km, entre Flor da Serra do Sul-Pr e Paranaval-Pr
Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013"
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 14/2013 de 15/02/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 030/2013 de 13/09/2013
1.D.O OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E AQUISIÇÃO DE AÇO PERFILADO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 10.153,00 (dez mil Cento e cinquenta e três reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/13
CONTRATADO: LEOCELIO T PIMENTEL - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Transporte Rodoviário de Tubos de Concreto de variadas bitolas, com percurso aproximado de 500 Km, entre Flor da Serra do Sul-Pr e Paranaval-Pr
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
DATA: 11/09/13 - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000214/13 de 10 de Setembro de 2013
Outros no Orçamento programa de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001826/12 de 1 de Novembro de 2012.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.051,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
06.01.12.361.0431.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 51,23

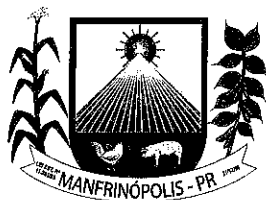
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.01.12.361.0431.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Superávit financeiro 51,23
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013

3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/09/2013 às 09:00 horas
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba - PR, 13 de setembro de 2013.
Dilso Storch-Prefeito Municipal
Marizete Maffi-Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº16/2013
Onde lê se: Dispensa nº16/2013
Leia-se: Dispensa nº15/2013.
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.
Bela Vista da Caroba 11 de setembro 2013.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a empresa
SYSTEM INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.387.887/0001-61**, Com sede à Rua Sergipe, nº 1217, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Thiago Aurélio Lorenzetti, Portador da Cédula de Identidade nº 7.803.792-0 e do CPF nº 040.938.689-80, Residente e domiciliado na Rua. Otaviano Teixeira Dos Santos nº 611, centro na cidade de Francisco Beltrão, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de convite nº 021/2013.

EMPRESA: SYSTEM INFORMATICA LTDA						
Lote	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
01						
01	Contratação de empresa para prestar assistência técnica na área de informática para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	Mês	12	1.300,00	1.280,00	15.360,00
VALOR TOTA DA PROPOSTA R\$						15.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

A contratada deverá prestar os serviços de assistência de informática conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

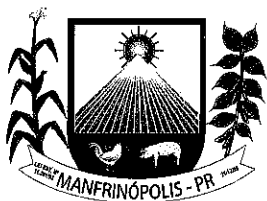
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do convite n.º 021/2013 o pagamento será **mensalmente trinta dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E)..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

02	Executivo Municipal
02.001	Gabinete Do Prefeito
04.122.0401.2003	Manutenção Das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
00190 – 00000	Recursos Ordinários (livres)
03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00410 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01280 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02960 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

07.001
27.812.0401.2065
3.3.90.39.00.00
03470 – 00000

Secretaria Municipal de Esportes
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

08
08.001
26.782.0401.2071
3.3.90.39.00.00
03670 – 00000

Secretaria Municipal de Interior
Secretaria de Interior
Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

09
09.001
20.122.0401.2082
3.3.90.39.00.00
03950 – 00000

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

10
10.001
18.542.0401.2102
3.3.90.39.00.00
04210 – 00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

11
11.003
15.451.1501.2115
3.3.90.39.00.00
04540 – 00000

Secretaria Municipal de Urbanismo
Divisão de Urbanismo
Manutenção da Divisão de Urbanismo
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

~~Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.~~

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)** mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)** pela prestação de serviços de assistência técnica em informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os **serviços no prazo de até 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014** nas condições estabelecidas no do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços prestados não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a adequar-se no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor público municipal da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços e/ou processo de execução, ou produtos entregues, desde que aplicáveis e em conformidade com o objeto deste edital, atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Segundo

A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada da sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço, produto ou realização integral da obra.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao prestador as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. ~~Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;~~
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

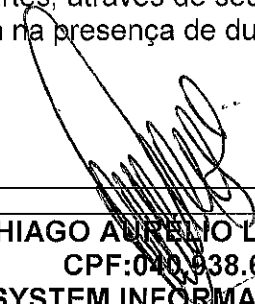
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

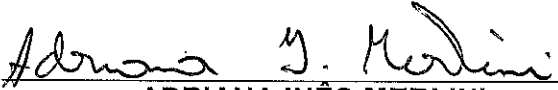
Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.



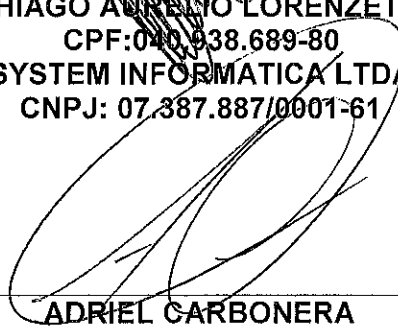
CLAUDÍO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



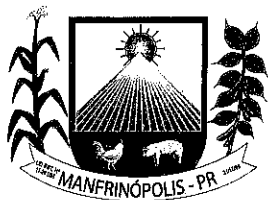
THIAGO AURELIO LORENZETTI
CPF: 040.938.689-80
SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.387.887/0001-61



ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 107/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

CONVITE Nº: 022/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.

PUBLICADO NO

DIOEMS
Edição n.º: 435 Pág.: 49
Data: 20 / 09 / 2013


Claudio Gilbert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 762 Pág.: 43
Data: 21 / 09 / 13

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0435

Página 49 / 070

Extrato de Contrato Nº 1464/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Omega Planejamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001 - 35
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento para o município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito do Governo Federal e Estadual, conforme Edital de Pregão Presencial nº. 0572013.
Valor: Até R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade convite nº 022/2013.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013.
CURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato sendo até 18 de SETEMBRO de 2014.
Manfrinópolis, 18 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 227/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º-Exonerar a partir de 19 de setembro de 2013, o servidor Público Municipal Sr. GERSON LUIZ BARP, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto de nº 006/2013 de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2013
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ-DIOEMS 19/09/2013, PÁGINA 17, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 059/2013, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DATA:

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de brita graduada e blocos de concreto para reparos e reformas na pavimentação e rede de drenagem pluvial nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de materiais para atender o Programa Saúde da Criança, Campanha Saúde da Mulher e atendimento as Gestantes deste Município.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 14:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 011/2013-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Petros informática Ltda, cotou o objeto com o valor global de R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), referente à contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 17 de setembro de 2013.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1078399407

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0435

Página 49 / 070

Extrato de Contrato Nº 1464/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Omega Planejamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento para o município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito do Governo Federal e Estadual, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 0572013.
Valor: Até R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 107/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade convite nº 022/2013.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato sendo até 18 de SETEMBRO de 2014.
Manfrinópolis, 18 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 227/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º-Exonerar a partir de 19 de setembro de 2013, o servidor Público Municipal Sr. GERSON LUIZ BARP, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto de nº 006/2013 de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS 19/09/2013, PÁGINA 17, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 059/2013, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DATA:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de brita graduada e blocos de concreto para reparos e reformas na pavimentação e rede de drenagem pluvial nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de materiais para atender o Programa Saúde da Criança, Campanha Saúde da Mulher e atendimento as Gestantes deste Município.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 14:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 011/2013-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Petros informática Ltda, cotou o objeto com o valor global de R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), referente à contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 17 de setembro de 2013.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ABRIL DIÁRIOS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1078399407

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0435

Página 49 / 070

Extrato de Contrato Nº 1464/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Omega Planejamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento para o município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito do Governo Federal e Estadual, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 0572013.
Valor: Até R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2013.

Doc:0097

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Doc:0072

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade convite nº 022/2013.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente 30(trinta) dias subseqüentes a entrega dos materiais objeto desta licitação mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato sendo até 18 de SETEMBRO de 2014.
Manfrinópolis, 18 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Doc:0072

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 227/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º-Exonerar a partir de 19 de setembro de 2013, o servidor Público Municipal Sr. GERSON LUIZ BARP, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto de nº 006/2013 de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.
Albari Gulmorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Doc:001

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS 19/09/2013, PÁGINA 17, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 059/2013, QUE PASSA TER A SEGUINTE DATA:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de brita graduada e blocos de concreto para reparos e reformas na pavimentação e rede de drenagem pluvial nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Doc:001

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de materiais para atender o Programa Saúde da Criança, Campanha Saúde da Mulher e atendimento as Gestantes deste Município.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 14:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Doc:001

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 011/2013-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Petros Informática Ltda, cotou o objeto com o valor global de R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), referente, à contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 17 de setembro de 2013.
ALBARI GUILMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doc:001

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0436

Página 49 / 070

Extrato de Contrato Nº 1464/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Omega Planejamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoramento para o município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito do Governo Federal e Estadual, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 057/2013.
Valor: Até R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Setembro de 2013.

Doc:08297

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Doc:08272

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade convite nº 022/2013.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato sendo até 18 de SETEMBRO de 2014.
Manfrinópolis, 18 de setembro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Doc:08273

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 227/2013

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º-Exonerar a partir de 19 de setembro de 2013, o servidor Público Municipal Sr. GERSON LUIZ BARP, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comércio e Serviços Públicos Urbanos.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto de nº 006/2013 de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.
Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Doc:08191

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-DIOEMS 19/09/2013, PÁGINA 17, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 059/2013, QUE PASSA TER A SEGUINTE DATA:
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de brita graduada e blocos de concreto para reparos e reformas na pavimentação e rede de drenagem pluvial nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Doc:08192

AVISO DE LICITAÇÃO

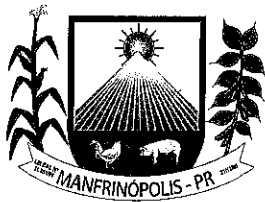
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais para atender o Programa Saúde da Criança, Campanha Saúde da Mulher e atendimento as Gestantes deste Município.
PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2013, às 14:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.
Mangueirinha, 19 de setembro de 2013.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Doc:08196

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 011/2013-PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: Petros Informática Ltda, cotou o objeto com o valor global de R\$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais), referente, à contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para gestão pública municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, com pagamento conforme contrato.
Mangueirinha, 17 de setembro de 2013.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doc:08194



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 107/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 021/2013.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

CONVITE Nº: 021/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.

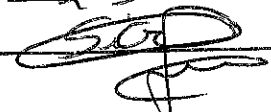
RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).


PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.

PUBLICADO NO

DIÓCEMS
Edição n.º: 0436 Pág.: 47/108
Data: 23/09/2013


PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 799 Pág.: 93
Data: 21/09/2013



Cláudio Guiberti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0436

Página 47 / 108

REPUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 107/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 021/2013.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

CONVITE Nº: 021/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRazo DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014, Marfrinópolis, 17 de setembro de 2013.

Claudio Gubert Prefeito Municipal de Marfrinópolis

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: PAGONCELLI EXTINTORES LTDA - ME

OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais, adita-se a cláusula quinta (valor) do contrato 200/2013 - PMM, em 10,32% (Dez vírgula trinta e dois por cento) tendo em vista, acréscimo quantitativo de seu objeto, em razão de que algumas escolas do campo estão com as recargas vencidas, conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura deste município. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA

OBJETO: Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, adita-se a cláusula nona (prazo de execução) e décima oitava (vigência) do contrato 235/2012 - PMM para 31 de março de 2013, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local e pelo excesso de chuvas no período.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e Sêmen bovino, para o programa de inseminação artificial de gado leiteiro desenvolvido pelo Departamento de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 16.438,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e Sêmen bovino, para o programa de inseminação artificial de gado leiteiro desenvolvido pelo Departamento de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 47.301,00 (Quarenta e sete mil trezentos e um reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 417/2013-Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO-Data da realização: 10 de OUTUBRO de 2013-Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 15:40 horas às 15:50 horas-Abertura da Sessão: 16:00 horas-Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 52/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo n.º 417/2013, objetivando a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital e colocação de outdoors para serem utilizados pelos diversos Departamentos os quais ficaram desertos no processo licitatório anterior do Município de Mariópolis, conforme descrição no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/10/2013 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 52/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@maripollis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 20 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek-Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 415/2013-Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL-Data da realização: 11 de OUTUBRO de 2013-Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09:40 horas às 09:50 horas-Abertura da Sessão: 10:00 horas-Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 53/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n.º 415/2013, objetivando a Contratação de empresa com um profissional especializado na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários no centro de saúde, nos horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde, do município de Mariópolis, conforme descrição NO ANEXO I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/10/2013 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 53/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@maripollis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 20 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek-Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0438

Página 47 / 108

REPUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marriópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 107/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de Informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Marriópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 021/2013.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

CONVITE Nº: 021/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de Informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014. Marriópolis, 17 de setembro de 2013.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal de Marriópolis

51408274

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: PAGNONCELLI EXTINTORES LTDA - ME

OBJETO: Conforme artigo 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais, adita-se a cláusula quinta (valor) do contrato 200/2013 - PMM, em 10,32% (Dez vírgula trinta e dois por cento) tendo em vista, acréscimo quantitativo de seu objeto, em razão de que algumas escolas do campo estão com as recargas vencidas, conforme solicitação do Departamento de Educação e Cultura deste município. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA

OBJETO: Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula nona (prazo de execução) e décima oitava (vigência) do contrato 235/2012 - PMM para 31 de março de 2013, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local e pelo excesso de chuvas no período.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e Sêmen bovino, para o programa de inseminação artificial de gado leiteiro desenvolvido pelo Departamento de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 16.438,00 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e Sêmen bovino, para o programa de inseminação artificial de gado leiteiro desenvolvido pelo Departamento de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 47.301,00 (Quarenta e sete mil trezentos e um reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013.

Mangueirinha, 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

51408421

MARIÓPOLIS

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 417/2013-Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO-Data da realização: 10 de OUTUBRO de 2013-Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 15:40 horas às 15:50 horas-Abertura da Sessão: 16:00 horas-Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marriópolis - Rua Seis, nº 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná. O Município de Marriópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 52/2013, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº. 417/2013, objetivando a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital e colocação de outdoors para serem utilizados pelos diversos Departamentos os quais ficaram desertos no processo licitatório anterior do Município de Marriópolis, conforme descrição no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marriópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 10/10/2013 às 16:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 52/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas ou E-mail: francisco.bueno@marriopolis.pr.gov.br. Marriópolis/PR, 20 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek-Prefeito Municipal.

514085277

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO Nº 415/2013-Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL-Data da realização: 11 de OUTUBRO de 2013-Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09:40 horas às 09:50 horas-Abertura da Sessão: 10:00 horas-Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marriópolis - Rua Seis, nº 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná. O Município de Marriópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 53/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 415/2013, objetivando a Contratação de empresa com um profissional especializado na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários no centro de saúde, nos horários a serem definidos pela Secretaria de Saúde, do município de Marriópolis, conforme descrição NO ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marriópolis - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/10/2013 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 53/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030-Centro - CEP: 85.525-000 - Marriópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas ou E-mail: francisco.bueno@marriopolis.pr.gov.br. Marriópolis/PR, 20 de setembro de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek-Prefeito Municipal.

51408796



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

524059440

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 47

Município de BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			RS 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) = (IV) + (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.
CONTRATO Nº 107/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 022/2013.
CONTRATADO: SYSTEM INFORMATICA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.
 Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.
CONTRATO Nº 108/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte do sêmen bovino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade convite nº 022/2013.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
CONVITE Nº: 022/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente 30(trinta) dias subsequentes a entrega dos materiais objeto desta licitação mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato sendo até 18 de SETEMBRO de 2014.
 Manfrinópolis, 18 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 036/2013
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES:**
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2013.
OBJETO: contratação de Médico Veterinário para atender no programa PIA junta a Secretaria Municipal de Manfrinópolis para atender as necessidades da Municipalidade, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 036/2013.
CONTRATADO: ARY FRIZZO SOBRINHO.
VALOR TOTAL: de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
EXECUÇÃO: 10 meses a partir da homologação.
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2013
NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal **JEFERSON LUIZ DE LIMA**, técnico agrícola, como responsável técnico e gestor municipal do projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares.
Art. 2º. A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.
 Barração/PR, 19 de Setembro de 2013.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.036.300,00	1.036.300,00	170.659,20	703.011,63	67,84
1.1.1- IPTU	371.700,00	371.700,00	10.145,34	49.140,10	13,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	48.700,00	48.700,00	6.272,48	33.047,44	67,86
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	37.400,00	37.400,00	3.875,86	16.101,56	43,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	57.163,92	221.839,35	110,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	200.000,00	200.000,00	57.183,52	221.839,35	110,77
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI			0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI			0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI			0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	354.800,00	354.600,00	79.954,41	359.887,66	101,43
1.3.1- ISS	354.800,00	354.600,00	79.954,41	359.887,66	101,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	663,28	4.719,65	33,71
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	10.500,00	10.500,00	3.047,66	6.394,46	60,83
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.100,00	10.100,00	750,59	2.392,48	23,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	22.771,93	72.655,54	66,05
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	110.000,00	110.000,00	22.771,93	72.655,54	66,05
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF			0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF			0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF			0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 163, §4º, inciso II)					
1.5.1- ITR			0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR			0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR			0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR			0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1- Cota-Parte FPM	9.483.760,00	9.483.760,00	1.809.464,38	8.098.030,83	84,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.600.000,00	5.600.000,00	928.459,14	4.357.385,98	77,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	5.600.000,00	5.600.000,00	928.499,14	4.357.385,98	77,81
2.2- Cota-Parte ICMS			0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.200.000,00	3.200.000,00	700.811,54	2.671.468,59	83,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.800,00	40.800,00	6.729,94	26.019,76	63,98
2.5- Cota-Parte ITR	58.000,00	58.000,00	11.895,30	43.112,84	74,34
2.6- Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	160.616,17	898.880,27	156,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.520.080,00	10.520.080,00	1.979.522,58	8.712.042,48	82,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
REVENHA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	287.300,00	287.300,00	59.220,10	210.506,89	73,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	284.000,00	284.000,00	56.018,35	209.796,30	73,87
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.300,00	3.300,00	201,75	719,39	21,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	974.540,00	974.540,00	581,72	5.287,71	0,54
TOTAL DAS RECEITAS DO ENSINO (3 + 9)	11.494.620,00	11.494.620,00	1.979.522,58	8.717.330,19	75,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	968.940,00	968.940,00	361.892,78	1.558.993,22	161,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	185.697,77	826.507,24	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800.000,00	800.000,00	140.162,26	534.297,61	66,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	1.348,98	5.383,93	103,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadações Destinadas ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.000,00	14.000,00	2.379,08	8.777,25	62,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.740,00	1.740,00	184,45	241,16	13,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	146.000,00	146.000,00	32.123,24	181.776,03	125,36
11.1- Transferências do Recurso do FUNDEB		2.600.000,00	434.895,48	1.780.541,00	71,94
11.2- Complementação de União ao FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	434.895,48	1.780.541,00	71,94
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.534.080,00	1.534.080,00	73.002,70	238.887,78	15,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil	1.505.300,00	1.505.300,00	289.292,77	1.070.129,31	71,09
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.505.300,00	1.505.300,00	289.292,77	1.070.129,31	71,09
14.1- Com Educação Infantil	1.004.300,00	994.300,00	140.083,05	477.409,85	48,01
14.2- Com Ensino Fundamental	501.000,00	511.000,00	149.209,72	592.719,46	118,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.509.800,00	2.499.800,00	439.375,82	1.517.838,16	61,91
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 - 18) / (11) x 100) %					59,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUCESSIVO					
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, e a CFR - CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ.

Firmam o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO GUBERTT, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manfrinópolis/PR, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado, a CASA FAMILIAR RURAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.330/0001-38, com sede na Avenida São Cristóvão, s/nº, Centro, Manfrinópolis, neste ato representada pelo seu presidente Sr. AMARILDO DALLE LASTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.097.027-4 e CPF/MF nº 628.422.939-91, doravante simplesmente denominada CONVENIADA, celebram o presente sob autorização e determinações constantes na Lei Municipal nº 0503/2013, de 03 de Julho de 2013, em anexo, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados a manutenção da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do repasse é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2013, conforme a Lei Municipal nº 0503/13, de 03 de Julho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: A CONVENIADA deverá até mensalmente prestar contas ao Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente convênio serão oneradas à seguinte dotação orçamentária:

- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 09.002 Departamento de Agricultura
- 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 20.606.20011-088 Apoio a Casa Familiar Rural
- 3.3.50.43.000 Subvenções SociaisR\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir eventual impasse.

Por estarem justas e acertadas, firmam o presente convênio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Manfrinópolis/PR, em 06 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: LAODEMIR GUEPFRICPF: 001.343.649-02

AMARILDO DALLE LASTE

CFR - SALGADO FILHO

CONVENIADA

NOME: CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 107/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de licitação modalidade Convite nº 021/2013.

CONTRATADO: SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

CONVITE Nº: 021/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: Será efetuado 30(trinta) dias subsequentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para a execução dos serviços de assistência técnica de informática será de 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

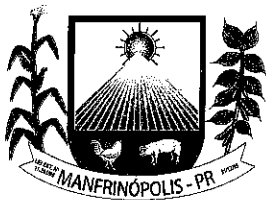
QUER VENDER MAIS?

ANUNCIE AQUI!

Tribuna Regional

32 Municípios, 350 mil habitantes, Imprensa Própria, Edição Tri-Semanal - Terças, Quintas Feiras e Sábados. Ampla Estrutura, Equipe Competente e Qualificada.

Faça sua Assinatura - (49) 3644-4181



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a empresa
SYSTEM INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.387.887/0001-61**, Com sede à Rua Sergipe, nº 1217, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr Thiago Aurélio Lorenzetti, Portador da Cédula de Identidade nº 7.803.792-0 e do CPF nº 040.938.689-80, Residente e domiciliado na Rua Otaviano Teixeira Dos Santos nº 611, centro na cidade de Francisco Beltrão, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de convite nº 021/2013.

EMPRESA: SYSTEM INFORMATICA LTDA						
Lote 01	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
Item						
01	Contratação de empresa para prestar assistência técnica na área de informática para atender as Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	Mês	12	1.300,00	1.280,00	15.360,00
VALOR TOTA DA PROPOSTA R\$						15.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

A contratada devesa prestar os serviços de assistência de informática conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças gerenciará o presente contrato.

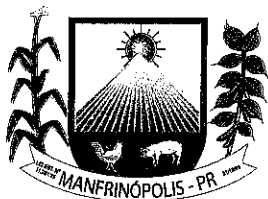
CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do convite n.º 021/2013 o pagamento será **mensalmente trinta dias subseqüentes a execução dos serviços de assistência técnica de informática**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E)..

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

02	Executivo Municipal
02.001	Gabinete Do Prefeito
04.122.0401.2003	Manutenção Das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
00190 – 00000	Recursos Ordinários (livres)
03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00410 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2024	Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
01280 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.1201.2054	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02960 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

07.001 27.812.0401.2065 3.3.90.39.00.00 03470 - 00000	Secretaria Municipal de Esportes Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
08 08.001 26.782.0401.2071 3.3.90.39.00.00 03670 - 00000	Secretaria Municipal de Interior Secretaria de Interior Manutenção da Secretaria Municipal de Interior Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
09 09.001 20.122.0401.2082 3.3.90.39.00.00 03950 - 00000	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria de Agricultura Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
10 10.001 18.542.0401.2102 3.3.90.39.00.00 04210 - 00000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
11 11.003 15.451.1501.2115 3.3.90.39.00.00 04540 - 00000	Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Urbanismo Manutenção da Divisão de Urbanismo Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)** mensal, perfazendo um valor total de **R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)** pela prestação de serviços de assistência técnica em informática.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os **serviços no prazo de até 12 (doze) meses, sendo de 17 de setembro de 2013 a 17 de setembro de 2014** nas condições estabelecidas no do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços prestados não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a adequar-se no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor público municipal da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços e/ou processo de execução, ou produtos entregues, desde que aplicáveis e em conformidade com o objeto deste edital, atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Segundo

A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada da sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço, produto ou realização integral da obra.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao prestador as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

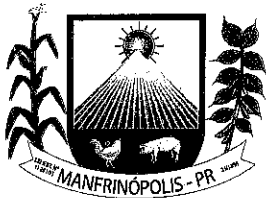
Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. ~~Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a~~ **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

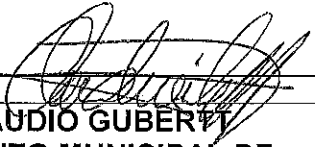
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, 17 de setembro de 2013.



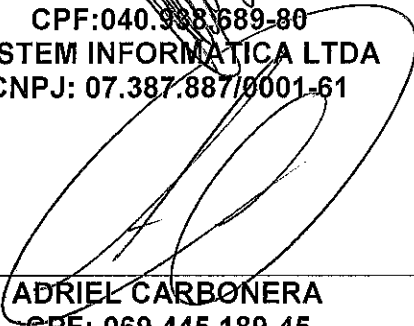
CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



THIAGO AURENIO LORENZETTI
CPF: 040.938.689-80
SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.387.887/0001-61



ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA System Informatica Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

System Informática Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.887/0001-61, Com sede à rua rio grande do sul, 120 SALA01 - CEP: 85601050 - BAIRRO: alvorada, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 15.360,00(Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 17/09/2014, conforme Convite nº 21 e Contrato original nº 107 de 17 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

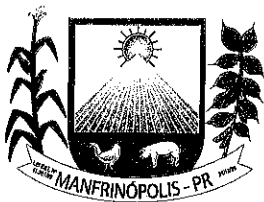
Manfrinópolis, em 16/09/2014.


Município de Manfrinópolis


system informática Ltda


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA System Informatica Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

System Informática Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.887/0001-61, Com sede à rua grande do sul, 120 SALA01 - CEP: 85601050 - BAIRRO: alvorada, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 15.360,00(Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 17/09/2014, conforme Convite nº 21 e Contrato original nº 107 de 17 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 16/09/2014.


Município de Manfrinópolis


system informática Ltda


ADRIANA INES MERLINI ORZECZOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA System Informatica Ltda.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

System Informática Ltda, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.387.887/0001-61, Com sede à rua grande do sul, 120 SALA01 - CEP: 85601050 - BAIRRO: alvorada, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 15.360,00(Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2014 a contar a partir de 17/09/2014, conforme Convite nº 21 e Contrato original nº 107 de 17 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

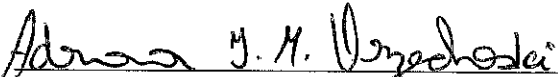
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

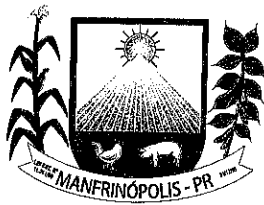
Manfrinópolis, em 16/09/2014.


Município de Manfrinópolis


system informática Ltda


ADRIANA INES MERLINO ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: System Informática Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA – VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ **4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, sendo que o valor original do contrato é de R\$ **15.360,00 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 21/2013

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/12/2014** a contar a partir de 16/09/2014, conforme Convite nº 21/2013 e Contrato nº 107/2013 firmado em 17/09/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2014


CLAUDIO SUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 930 Pág.: 3B

Data: 23 / 09 / 2014

Jalivieiro

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0689 Pág.: 52/104

Data: 23 / 09 / 2014

Jalivieiro